



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da República
Secretaria de Administração

Termo de Referência – Nº 017/2024 – DICOD/SUBCORP
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, prescindindo da forma eletrônica,
nos termos previstos no Art. 3º, §5º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.
PGEA: 1.00.000.001804/2024-56

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de serviços de versão comercial de texto jurídico do idioma português para o idioma servo-croata, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

b) Ramo de Atividade predominante da contratação (SICAF): Conforme alínea “c” deste item 1.1., coluna *Padrão Descritivo de Materiais (PDM)*;

c) Quantitativos:

ITEM	PDM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	U.M.	QUANT. APROXIMADA
1	3891	Versão comercial de texto jurídico no idioma português para o idioma servo-croata	Lauda	270

Especificações detalhadas: item 3

d) Prazo do contrato: A partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

Após realizado o pagamento do material fornecido, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA-2024), etiqueta n.º PGR-0046/24 no Sistema de Gestão Administrativa (SGA), aprovado pela Secretaria Geral do MPF nos termos da DECISÃO nº 457/2023ASSECON/SG - PGR-00196915/2023.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Apesar de a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) dispor de preço registrado para o referido idioma, o documento a ser traduzido é muito maior do que o que se tem disponível na respectiva Ata (14/2023). Ademais, a demanda é recente e, portanto, não é possível prevê-la no Edital do Pregão no 47/2023 para o Registro de Preços.

2.2.2. Por se tratar de solicitação de auxílio jurídico em matéria penal firmada pelo Juízo da 32ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, que tem por finalidade a citação de nacional sérvio, denunciado pelo crime de tráfico transnacional de drogas, em seu país de origem. A documentação a ser traduzida é necessária à instrução do pedido a ser encaminhado à Sérvia. O caso - que tramita em segredo de justiça - envolve uma ampla organização criminosa voltada ao tráfico internacional de drogas pela via marítima. Os últimos movimentos migratórios do citando indicam sua entrada em território sérvio. Tratando-se de ação penal com réus presos, demanda-se urgência na sua tramitação, o que justifica a contratação direta do modo mais célere.

2.2.2.1. a SCI/PGR optou pela opção de realização de dispensa de licitação, prescindindo da forma eletrônica, nos termos previstos no Art. 3º, §5º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, estimado em 90 (noventa) dias, incluindo o prazo de execução. A opção visa minimizar o prazo de execução, diminuindo os riscos no comprometimento da ação penal. A estimativa da contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, estimado em 135 (cento e trinta e cinco) dias, poderia comprometer à ação penal, em virtude do envolvimento de uma ampla organização criminosa voltada ao tráfico internacional de drogas pela via marítima.

2.3. Enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prescindindo da forma eletrônica, nos termos previstos no Art. 3º, §5º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada em serviços de versão comercial de texto jurídico do idioma português para o idioma servo-croata;

3.1.1. a demanda compreende 1 documento em formato .odt que totaliza 155 páginas, aproximadamente 270 laudas, composto principalmente por textos, com algumas imagens/tabelas;

3.2. Fazem parte das presentes especificações, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	U.M.	QUANT. APROXIMADA
1	Versão comercial de texto jurídico do idioma português para o idioma servo-croata	Lauda	270

Obs.: 1 (uma) lauda correspondendo a 1.000 (mil) caracteres, descontados os espaços em branco.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cumpre à Pessoa Física ou Jurídica cuja proposta for considerada a mais vantajosa para a Administração:

4.1.1. Assinar o Termo de Confidencialidade (anexo II).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/03/2024 14:19. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ee3ff078.32386057.15cc7870.fe340295

4.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que declare ter prestado ou estar prestando serviços de tradução comercial de textos e documentos comuns, técnicos, jurídicos do português para o idioma estrangeiro e/ou idioma estrangeiro para o português.

4.1.3. Comprovar, por meio de contrato social ou alterações, que o objeto social da empresa é compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço compreende a realização de tradução/versão de texto(s) disponibilizado(s) pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI/MPF), observando-se as seguintes premissas:

5.1.1. O serviço será requisitado formalmente por meio da expedição de Ordem de Serviço (Fornecimento), constando o prazo máximo de entrega da tradução, não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis.

5.1.2. A configuração do(s) documento(s) deverá, na medida do possível, ser preservada, de modo que a formatação do texto fonte seja mantida.

5.1.3. O(s) texto(s) traduzido(s)/vertido(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente revisado(s), sem custo adicional para a PGR/MPF, em formatos .odt e .pdf.

5.1.4. Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração o número de laudas do texto traduzido/vertido, considerando-se uma lauda 1.000 (mil) caracteres contados eletronicamente pelo processador de texto do programa LibreOffice, descontados os espaços em branco.

5.1.5. Laudas incompletas serão pagas proporcionalmente ao número de caracteres, computados até 3 dígitos, após a vírgula, não sendo aceitos arredondamentos.

5.1.6. No caso de idiomas que utilizam ideogramas na escrita, a referência para fins de pagamento será sempre o texto que apresentar maior número de caracteres, seja ele o texto original ou o final.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

5.2.1.2. Planejar a execução do serviço;

5.2.1.3. Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as prescrições constantes no Termo de Referência e, no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e legislação vigente;

5.2.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

5.2.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do serviço para análise e decisão do CONTRATANTE;

5.2.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.2.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.2.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço;

5.2.1.9. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.10. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 13.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 13.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

5.2.1.11. Executar o objeto deste Projeto Básico em 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2.1.12. Nos termos do Anexo I, caso o serviço seja considerado insatisfatório, a CONTRATADA deverá realizar a revisão, sem custo adicional para o CONTRATANTE, em até metade do tempo gasto para a realização do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2. Quanto às vedações:

5.2.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

5.2.2.1.1. A vedação prevista no **subitem 5.2.2.1** não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

5.2.2.1.2. A vedação constante no **subitem 5.2.2.1** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

5.2.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.2.2.2. Também não será permitido:

5.2.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.2.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.2.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.2.3. Quanto às obrigações gerais:

5.2.3.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

5.2.3.2. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.3 – GARANTIA

5.3.1. O objeto da presente contratação terá garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Assessoria de Tradução – ASTRAD/SCI - a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI);

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será **recebido** da seguinte forma:

7.1.1 **Provisoriamente**, mediante análise e aprovação dos documentos técnicos pela área técnica. Por sua vez, **o recebimento definitivo** ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, **mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura**.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Faturamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) prescindindo da forma eletrônica, nos termos previstos no Art. 3º, §5º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	U.M.	QUANT. APROXIMADA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Versão comercial de texto jurídico do idioma português para o idioma servo-croata	Lauda	270		
				GLOBAL:	

Obs.: 1 (uma) lauda correspondendo a 1.000 (um mil) caracteres, descontados os espaços em branco.

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do **subitem 10.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do **subitem 10.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 10.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

10.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o décimo quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas “a”, “b”, “c” e “f” do subitem 10.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea “a” do subitem 10.1;

b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 10.1

c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 10.1.

d) multa de 15% no caso da alínea “f” do subitem 10.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência (TR) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Além das hipóteses do **subitem 10.2.4.4**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Termo de Referência (TR), na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 10.6**.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 10.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 10.846, de 2013.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência (TR) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 10.846, de 2013.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200100

Programa de Trabalho: 172236

Plano Interno: SCI1NDD

Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa:

339039-05 (Serviços técnicos profissionais – Pessoa Jurídica) ou 339036-06 (Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física)

Há anexos no pedido: Sim

Brasília (DF), (data conforme assinatura digital)

Elaboração	Divisão de Contratações Diretas (DICOD/SUBARP)
Revisão	Assessoria Administrativa da Secretaria de Cooperação Internacional (AA/SCI)
Aprovação	Secretaria de Cooperação Internacional (SCI)

ANEXO I

CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS / VERTIDOS

Cada texto receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.

Será considerado “não satisfatório” se incluir, em qualquer de suas laudas:

- a) quatro ou mais erros básicos, ou
- b) dois erros básicos e mais de cinco erros complementares, ou
- c) nenhum erro básico e oito ou mais erros complementares.

Será considerado “satisfatório” caso o número de erros seja inferior aos limites acima.

São considerados erros básicos:

- a) erro de conjugação verbal;
- b) erro de concordância entre sujeito e verbo;
- c) erro no uso de pronomes;
- d) uso de falsos cognatos;
- e) uso de palavra inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);
- f) erro de ortografia;
- g) falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
- h) tradução excessivamente literal (palavra por palavra);
- i) tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (por exemplo, um fragmento de texto com tradução do Google Translator);
- j) uso de palavra de sentido diferente da usada no texto original;
- k) erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
- l) falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, de títulos, de frases.
- m) não utilizar os termos do glossário fornecido pela Procuradoria-Geral da República.

São considerados erros complementares:

- a) erro de pontuação;
- b) erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
- c) erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- d) escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada; e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
- e) adição de texto não claramente incluído no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- f) erro de escolha na tradução de termo por falta de conhecimento técnico do assunto.

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, CPF e RG), obriga-se a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de tradução/versão prestados ao Ministério Público Federal – MPF, submetendo-se às sanções civis, penais e administrativas decorrentes da divulgação e do uso indevido das informações constantes dos documentos a que teve acesso.

(Local e Data)

Nome, Endereço da Empresa, CNPJ nº
Nome, endereço e CPF do Tradutor

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/03/2024 14:19. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ee3ff078.32386057.15cc7870.fe340295



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00110798/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **JOAO PAULO FELIX DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **26/03/2024 14:19:43**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**

Data e Hora: **26/03/2024 14:24:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GERSON CUNEGATTO**

Data e Hora: **26/03/2024 14:35:16**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ee3ff078.32386057.15cc7870.fe340295